



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 DISPENSA DE VALOR Nº 021/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BA.

**CONTRATADA:** FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.241,00 (Sete mil duzentos e quarenta e um reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021



## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 001/2023, 06 DE JANEIRO DE 2023.
- PORTARIA Nº 002/2023, 06 DE JANEIRO DE 2023.
- PORTARIA Nº 003/2023, 06 DE JANEIRO DE 2023.



Portaria



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA**

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Portaria nº 001/2023, 06 de janeiro de 2023.

“EMENTA: dispõe sobre a de agentes públicos Responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas de licitações e contratação direta;

**CONSIDERANDO** que a Lei 14.133/2021 estabelece que deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela condução de processos licitatórios contratações diretas;

**CONSIDERANDO** que a Lei 14.133/2021 determina, em seu art. 7º que os agentes designados deverão ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o art. 7º da Lei 14.133/2021 define que a licitação será conduzida por um Agente de Contratação e que este será auxiliando por uma Comissão de Contratação composta por, no mínimo, 03 (três) agentes públicos;

**CONSIDERANDO** que, nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação, devendo esta ser composta por 03 (três) agentes públicos e preencher os requisitos do art. 7º da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que nos processos licitatórios na modalidade “Pregão” o Agente de Contratação será denominado “Pregão”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa-se a servidor(a) efetivo(a) do quadro permanente desta administração pública **GLACIANO DE SOUZA MASCARENHAS**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Ficam designados para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** os seguintes servidores: **CRISLEY SEBASTIANA SOUZA GOMES**, **NUBIA MACIEL DA SILVA MARQUES** e **MANOEL MISSIAIS TIMOTEO DE SOUZA**, para exercerem funções atinentes à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA**

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente da Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º** O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário delegará as atribuições para regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

**§ 2º** O Agente de Contratação e/ou a Comissão poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Mulungu do Morro – Bahia, 06 de janeiro de 2023

  
JÚLIO SOUZA SANTOS  
Presidente da Câmara



**UNIDADE SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
MULUNGU DO MORRO - BA**

Sr. Presidente,

Solicitamos autorização para efetuar a aquisição de material de limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - Ba.

Considerando que, devido a necessidade do objeto supracitado ser para atender às demandas haja vista que são essenciais para a execução das atividades desta casa legislativa.

Diante disso, levantando a necessidade desta casa e, mediante pesquisa realizada conclui-se que a empresa **FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP**, é o que melhor se coaduna a necessidade pleiteada, posto além do que apresenta preços condizentes com os praticados no mercado.

Vale ressaltar que após a realização de pesquisa de preços, verificamos que a empresa **FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP**, apresentou o menor, ou seja, **R\$ 7.241,00 (Sete mil duzentos e quarenta e um reais)**, portanto, os preços estão dentre aqueles praticados no mercado.

Na certeza de que V. Exa. adotará as providencias com a brevidade que o caso requer, renovamos votos de estima e consideração.

Mulungu do Morro - Ba, 10 de janeiro de 2023.

**Glaciano de Souza Mascarenhas**  
Agente de contratação



## **TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**

### **OBJETO:**

Constitui objeto do presente, a aquisição de material de limpeza para atender a demanda para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro.

### **JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

O Setor de Compras desta casa legislativa, vem, pelo presente, justificar a Dispensa de Licitação para a aquisição de material de limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA.

### **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha da empresa **FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP**, deve-se ao fato da proposta apresentada ser mais vantajosa economicamente. Os valores apresentados são condizentes com os praticados no mercado e condições razoáveis para a natureza e o grau do benefício que irá gozar esta Casa legislativa.

Cabe mencionar, que este fornecedor tem condições de prestar o serviço **CONTRATADA** em tempo hábil, a fim de suprir a necessidade desta casa legislativa.

### **ENQUADRAMENTO LEGAL**

Nos termos do **artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Nesse sentido, solicitamos a abertura do Processo de Dispensa de Licitação, a fim de contratar os serviços.

### **DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA.**

A descrição da solução apresentada como um todo, abrange a aquisição, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas pela casa legislativa, as quais encontram-se acostadas ao presente termo.

### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO**

O valor devido a **CONTRATADA** deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, em até 20 (vinte) dias após a entrega e o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;




Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

### **ESTIMATIVAS DE PREÇOS**

Os preços obtidos a partir da estimativa estão seguindo o previsto no artigo 8º, da Medida Provisória 1.047/2021, de 03 de maio de 2021, ou seja, pesquisa realizada com os potenciais fornecedores. Ademais, convém salientar que o preço ofertado está em sintonia com o que é praticado no mercado, não ferindo o princípio da razoabilidade.

Mulungu do Morro - BA, 10 de janeiro de 2023.



---

**Glaciano de Souza Mascarenhas**  
Agente de contratação

FLORIANO MARÇAL DE MONICA  
 CNPJ: 13.335.666/0001-42  
 PRAÇA DO COMERCIO MILITANTE  
 DO MORRO - BA CENTRO, 4485-000



**MARÇAL**  
 SEMPRE FAZENDO O MELHOR POR VOCE

**ORÇAMENTO**

RAZAO SOCIAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDADORES DE MULUNGU DO MORRO - BA

CNPJ: 00.843.764/0001-49

ENDEREÇO: PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205, CENTRO, MULUNGU DO MORRO - BA, CEP: 44885-000

Item	PRODUTO	Und	Qtd.	Marca	V. UNIT	V. TOTAL
1	ROMOVEX LIMPA PISOS 5l	UND	20	ZAB	R\$ 44,50	R\$ 1.780,00
2	AGUA SANITARIA 1L	UND	20	BRILUX	R\$ 3,00	R\$ 120,00
3	ALCOOL GEL 440GR	UND	30	ASEPTMA X	R\$ 13,00	R\$ 780,00
4	ALCOOL 70 GRAU 1LT	UND	50	SOL	R\$ 8,00	R\$ 400,00
5	DESINF BAK FLORAL 2L	UND	40	YPE	R\$ 7,90	R\$ 316,00
6	LAVALOÇAS CLEAR 500ML	UND	60	YPE	R\$ 2,70	R\$ 162,00
7	ESPONJA COM 4	UND	40	BOM BRIL	R\$ 5,00	R\$ 200,00
8	FLANELA 39X49 SORTIDAS	UND	40	LD	R\$ 4,00	R\$ 160,00
9	GEL PINHO MULTIPLO USO 2KG	UND	40	ZAB	R\$ 11,60	R\$ 464,00
10	INST AERO MULT SUAVE	UND	20	SPB	R\$ 11,65	R\$ 233,00
11	LUSTRA MOVEIS AZULIM 200ML	UND	40	AZULIM	R\$ 6,50	R\$ 260,00
12	MULTI USO LIMO 500 ML	UND	40	AZULIM	R\$ 4,25	R\$ 360,00
13	PEDRA SANT EYCALIPTO 25 GR	UND	40	ESFRELU Z	R\$ 2,00	R\$ 160,00
14	SACO DE LIXO PRETO 15L	UND	80	BRASILEI RINHO	R\$ 4,75	R\$ 720,00
15	SACO DE LIXO PRETO 100L	UND	80	BRASILEI RINHO	R\$ 4,75	R\$ 380,00
14	PAPEL HIGIENICO NEUTRO	PCT	60	PERSONAL	R\$ 8,90	R\$ 534,00
15	LIMPA CASA & PERFUME	UND	40	INTUZION	R\$ 5,30	R\$ 212,00
<b>VALOR GERAL:</b>						<b>R\$ 7.241,00</b>

Floriano Marçal de Monica  
 CNPJ: 13.335.666/0001-42  
 Praça do comércio S/N Centro

Mulungu do morro BA, 10 de janeiro de 2023

*[Handwritten signature]*

FLORIANO MARÇAL DE MONICA - EPP

Floriano Marçal de Monica

CPF: 142.494.485-68



# MERCADINHO WESJP

JOAO PAULO SOUZA GOMES

CNPJ: 13.143.550/0001-01

TEL: (74) 9.9122-7545

POV. BAIXA DA CAINANA - MULUNGU DO MORRO

## DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

QUANTIDADE	PRODUTOS / SERVIÇOS	UNIT:	TOTAL:
80	SACO DE LIXO PRETO 15L	5,50	440,00
80	SACO DE LIXO PRETO 100L	5,50	440,00
60	PAPEL HIG NEUTRO 30M	9,70	582,00
40	LIMPA CASA&PERFUMA	5,60	224,00
40	REMOVEX LIMPA TD 5L	45,75	1.830,00
40	AGUA SANT BRILUX	3,89	155,60
60	ALCOOL GEL ASSEPT 440G	13,85	831,00
50	ALCOOL SOL 70° 1L	8,80	440,00
40	DESINF YPE BAK 2L FLORAL	8,95	358,00
60	LAVA LOUÇAS YPE CLEAR	3,00	180,00
40	ESPONJA C/4 BOMBRIL	5,90	236,00
40	FLANELA VERMELHA TRAD	4,50	180,00
40	GEL PINHO 2KG ZAB	12,25	490,00
20	INSET SBP 300ML	12,25	245,00
40	AZULIM MULTIUSO LIMAO	4,75	190,00
40	LUSTRTA MOVEIS 200ML	6,99	279,60
40	PEDRA SANIT AZULIM FLORAL	2,85	114,00
	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>7.631,20</b>

Mulungu do Morro – Bahia, 10 de janeiro de 2023  
Povoado de Baixa da Cainana

*João Paulo Souza Gomes*

CNPJ: 13.143.550/0001-01  
MERCADO WESJP  
João Paulo Souza Gomes  
Pov Baixa da Cainana  
Mulungu do Morro - BA

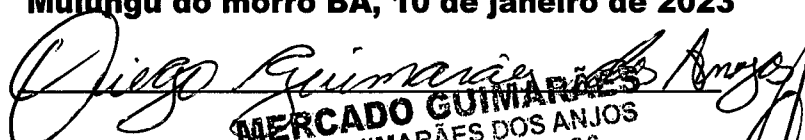
<b>DIEGO GUIMARAES DOS ANJOS</b> <b>CNPJ: 18.985.998/0001-96</b>
<b>NOME FANTASIA: MERCADO GUIMARAES</b>
<b>MULUNGU DO MORRO - BAHIA</b>

**PRODUTOS**

MULUNGU DO MORRO/BA

<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITARIO.</b>	<b>VALOR TOTAL.</b>
SACO DE LIXO 15L	UND	80	5,75	460,00
SACO DE LIXO 100L	UND	80	5,75	460,00
PAPEL HIG NEUTRO 30MT	PCT	60	9,25	555,00
LIMA CASA E PERFUMA	UND	40	6,00	240,00
REMOVEX 5 LITRO	UND	40	45,90	1.836,00
AGUA SANITARIA BRILUX	UND	40	3,75	150,00
ALCOOL GEL 440G	UND	60	14,50	870,00
ALCOOL LIQ 70° 1LT SOL	UND	50	9,00	450,00
DESINF YPE FLORAL 2LT	UND	40	9,25	370,00
LAVA LOUÇAS YPE 500ML	UND	60	3,20	192,00
ESPONJA BOM BRIL COM 4	UND	40	5,50	220,00
FLANELA SORTIDA	UND	40	4,75	190,00
GEL ZAB PINHO 2 KG	UND	40	12,50	500,00
MAT INSET SBP	UND	20	12,30	246,00
MULTIUSO AZULIM LIMAO 500ML	UND	40	5,25	210,00
LUSTRA MOVEIS 200ML	UND	40	7,20	288,00
PEDRA SANITARIA AZULIM SRT	UND	40	2,50	100,00
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>7.337,00</b>

**Mulungu do morro BA, 10 de janeiro de 2023**

  
**MERCADO GUIMARAES**  
**DIEGO GUIMARAES DOS ANJOS**  
**CNPJ: 18.985.998/0001-96**  
**Insc. Est.: 112.175.643 - ME**  
**Rua George Verde, 75 - Pça. Nova 2**  
**CEP 44.885-000 - Mulungu do Morro-BA**



**MAPA COMPARATIVO DAS PRÉ**  
**DISPENSA Nº 021/2023**

**OBJETO:** A aquisição de material de limpeza para atender a  
de Vereadores de Mulungu do Morro - BA.

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**

- a) **FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP - VALOR TOTAL da Proposta: R\$ 7.241,00 (Sete mil duzentos e quarenta e um reais).**
- b) **MERCADINHO WESJP – CNPJ: 13.143.550/0001-01 – Valor total da proposta R\$ 15.188,38 (Quinze mil cento e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).**
- c) **MERCADO GUIMARÃES – CNPJ: 18.985.998/0001-96 – Valor total da proposta R\$ 15.266,50 (Quinze mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Mulungu do Morro, 11 de janeiro de 2023.

  
**Glaciano de Souza Mascarenhas**  
Agente de contratação

  
**Crisley Sebastiana Souza Gomes**  
1º membro da Comissão de licitações

**Nubia Maciel da Silva Marques**  
2º membro da comissão de Licitações



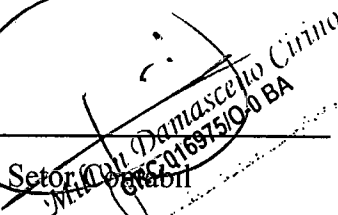
## PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Acuso recebimento da demanda acima, seguindo disposições legais, especialmente do art. 9º da Lei 14.133/2021 e 60 da Lei 4.320/64, **CERTIFICO**, para os devidos fins, que a despesa para a aquisição de material de limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA., se encontra devidamente compatível com o orçamento do exercício, abaixo especificado:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal  
Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal  
Elemento de Despesa: 339030.00 – Material de consumo  
Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários, a emissão de Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido documento de empenho. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Mulungu do Morro - BA, 11 de janeiro de 2023.

  
Setor: 011 - Damasceno Cirino  
Município: 01697510-0 BA



## PARECER JURÍDICO

Ementa: Desnecessidade de prévio pronunciamento jurídico em processos de dispensa de licitação por valor (art.75, I e II em conjunto com § 2º (parágrafo 2º), da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021. A dispensa de licitação por valor não exige, para efeito de seu enquadramento legal, **mais do que mero cálculo aritmético, que pode e deve ser feito pela área administrativa.** Exame jurídico restrito à minuta de contrato, que embora não seja obrigatório e, de regra, sequer usual, pode, eventualmente, vir a ser adotado pela Administração.

1. Indaga a Comissão de Licitação, se há ou não necessidade de prévio pronunciamento jurídico acerca dos atos relacionados aos casos específicos de contratações diretas amparadas pelos incisos I e II, do art. 75, da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. Os dispositivos legais acima citados prevêm que é dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

§ 2º (parágrafo 2º) Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços CONTRATADAS por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

3. A propósito da questão ora suscitada, faz anos que alguns órgãos governamentais já vêm considerando, por apreço aos princípios da nacionalidade e da economicidade, a desnecessidade de submeter ao exame e pronunciamento de seus órgãos jurídicos os processos relativos à dispensa de licitação com base nos dispositivos legais retro mencionados.

4. A nosso ver, igualmente, os casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **constituem exceção à regra colocada no art. 11, inciso VI, alínea b, da Lei Complementar nº 73,** que estabelece a obrigatoriedade do prévio exame, pelo órgão jurídico, dos atos relativos às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, *verbis*:

Lei Complementar nº 73/93

“Art. 11 Às consultorias jurídicas, órgãos administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao Secretário-Geral e aos demais titulares de Secretaria da Presidência da República e ao chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

VI – examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir



a dispensa de licitação.”

5. Não obstante o comando legal acima transcrito, **que em tese se aplicaria as outras esferas governamentais PELO PRINCÍPIO DA SIMETRIA**, sua regra destina-se aos outros casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação **que não os contemplados nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, por pressupor aqueles, diferentemente destes, análise jurídica com vistas à sua conformidade às hipóteses legais.

6. De fato, a dispensa de licitação por valor não exige, **para efeito de seu enquadramento legal, mais do que mero cálculo aritmético**, que pode e deve ser feito pela área administrativa.

7. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê na Seção I, “Do Processo de Contratação Direta”, art. 72 da Nova Lei de Licitações, de forma expressa os documentos que devem integrar as contratações diretas, vejamos:

#### “Seção I

##### Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o CONTRATADA preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do CONTRATADA;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

8. Assim como, para efeito e condição de sua eficácia, determina o Parágrafo Único do já mencionado art. 72 que: “O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

9. **Ora, se a própria lei não vê necessidade quer da ratificação, quer da publicação dos atos de dispensa de licitação por valor, quanto ao menos estaria a estabelecer a obrigatoriedade do seu prévio exame pelo órgão jurídico,**



*máxime* quando o seu processamento, por depender, apenas de mera avaliação de limite monetário, como já dito, **deve ficar a cargo exclusivo da área administrativa**, à qual igualmente compete pronunciar-se, por via de parecer técnico. Sendo o parecer técnico tratado pela nova lei nos termos do art. 43, *in verbis*:

Art. 43. O processo de padronização deverá conter:

I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

10. Enquanto o parecer jurídico deverá observar a inteligência do art. 53 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do qual destacamos os aspectos legais dos parágrafos 4º e 5º, transcrevemos:

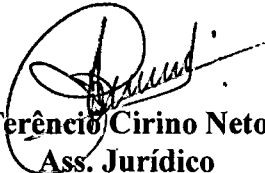
Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração **também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, **que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação**, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifamos).

11. **Inquestionavelmente, cabe à área administrativa e/ou à autoridade competente, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável no § 2º artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INICIAR E TERMINAR, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODO O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**, observando, no que couber, os requisitos legais estabelecidos para o procedimento e o julgamento da contratação em comento, em especial o dispositivo do art. 72 da referida lei, o qual discorre sobre a instrução processual das contratações diretas. Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Mulungu do Morro, Bahia, 11 de janeiro de 2023.

  
Terêncio Cirino Neto  
Ass. Jurídico  
OAB 62833



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

---

## AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto do presente, a aquisição de material de limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - ba.

Autorizo a abertura do processo administrativo objetivando a aquisição do objeto em tele, portanto, encaminhe-se ao Setor de Licitações para adoção das providências cabíveis.

**Mulungu do Morro - BA, 12 de janeiro de 2023.**

  
**Julio Souza Santos**

**Presidente**





Mulungu do Morro - BA, 12 de janeiro de 2023.

Assunto: Encaminhamento.

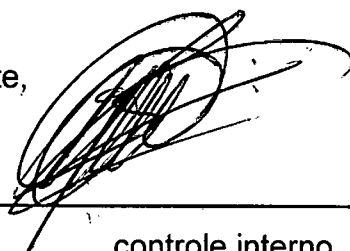
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Processo administrativo relativo à Dispensa nº 021/2023, objetivando a aquisição de material de limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA, no valor total R\$ 7.241,00 (Sete mil duzentos e quarenta e um reais), em favor da empresa **FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP**, a fim de que seja ratificado/homologado.

Sobreleva destacar que o referido processo já fora analisado e aprovado pela procuradoria jurídica desta casa legislativa, como consta nos autos, portanto estando o mesmo apto para a ratificação/homologação.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



---

controle interno

Exmo. Sr.  
**Julio Souza Santos**  
NESTA



**TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**


Processo Administrativo nº. 025/2023

Dispensa de Licitação Nº. 021/2023.

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do presente processo, em favor da empresa FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP**, nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.

Em, 12 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Julio Souza Santos  
Presidente



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023.  
Processo Administrativo nº. 025/2023**

**CONTRATADA: FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP.**

**CNPJ: 13.335.666/0001-42**

**VALOR TOTAL: R\$ 7.241,00 (Sete mil duzentos e quarenta e um reais).**

**OBJETO: A aquisição de material de limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA.**

**BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021 de 01 de abril de 2021.**

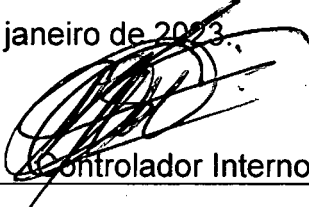
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 de janeiro de 2023.**

  
Julio Souza Santos  
Presidente da Câmara Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Casa legislativa para conhecimento geral.

Em, 12 de janeiro de 2023.

  
Controlador Interno

**BAHIA**  
 1845675810  
 02/01/2020  
 18/12/2022 03/06/1980  
 019765513  
 IVA BANCAL DE BOZA  
 142.491.485-58 01/07/1948  
 1845675810  
 1845675810



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.335.666/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/06/1983</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FLORIANO MARCAL DE MONICA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>PC DO COMERCIO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP <b>44.885-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MULUNGU DO MORRO</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/06/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2023** às **07:08:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1




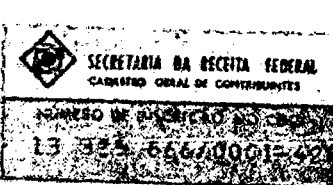
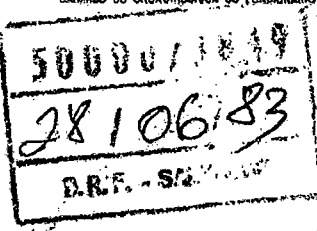
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

08.p

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29100849437		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente à filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) FLORIANO MARÇAL DE MONICA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (em casamento) XXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) JOSE MARÇAL DE SOUZA		(mãe) IVA SANCHI DE SOUZA	
NACIDO EM (data de nascimento) 04/07/1949	IDENTIDADE (Número) 1923776	Orgão emissor SSP	UF BA
CPF (Número) 142.494.485-58			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - orientar no caso de transferência) XXXXXXXXXXXX			
COMERCIAL DA (LOCALIDADE - rua, av, etc) PRAÇA DO COMERCIO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO TERREO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.885-000	CODIGO DO MUNICIPIO (2 dígitos em geral) 855
MUNICIPIO MULUNGU DO MORRO			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FLORIANO MARÇAL DE MONICA EPP			
LOCALIDADE (rua, av, etc) PRAÇA DO COMERCIO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO TERREO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.885-000	CODIGO DO MUNICIPIO (2 dígitos em geral) 855
MUNICIPIO MULUNGU DO MORRO		UF BA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extensão) CINQUENTA MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4712100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS XXXXXXXXX		
Atividade Principal 4712100	Atividade Secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/07/1982	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13335666000142	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL 1-EMPRESAS DE AUTENTICAÇÃO <input type="checkbox"/> 1-4511 GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 3-760			
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente) <i>Floriane Marçal de Monica EPP</i>			
DATA DA ASSINATURA 17/12/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Dilson P. da Silva</i> Port. Nº 032/07 01/03/13	AUTENTICAÇÃO Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2013 Nº 3728385 Processo 17271822 de 17/12/2012 FLORIANO MARÇAL DE MONICA EPP SECRETARIO-GERAL		

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL</b> <b>DEPARTAMENTO DE INFORMações ECONÔMICAS-FISCAIS</b> <b>CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES</b>		<b>C.G.C.</b> <b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b> <b>DO ESTABELECIMENTO-SEDE</b>		<b>01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO</b> <b>1</b>	
<b>OBSERVAÇÕES IMPORTANTES</b> 1- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA. 2- PREENCHA A MÁQUINA EM DÍGITOS, VIAS PERFEITAMENTE LECÍVEIS. 3- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO". 4- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NÃO TENHA A INFORMAR. 5- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE. 6- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.		<b>02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.</b> 			
<p>* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.</p>					
<b>03 INFORMAÇÕES GERAIS</b>			<b>05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS</b>		
<b>03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?</b> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			<b>05 FOLGAS DE BALANÇO</b> 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12		
<b>04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 3 (TRÊS) ANOS?</b> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			<b>05 PERCENTUAL DO CAPITAL</b> 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12		
<b>05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.</b> Nº Básico: 0001			<b>05 FOLGAS DE CAPITAL (Assinale uma "X")</b>		
<b>04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS</b>			<b>06 NATUREZA JURÍDICA</b>		
<b>06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE</b>			<b>06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO</b>		
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) <input checked="" type="checkbox"/> 08 9 EXPORTAÇÃO 01 7 PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 02 15 IMPORTAÇÃO 03 3 IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) <input checked="" type="checkbox"/> 04 1 IPI 05 0 OPERAÇÕES FINANCEIRAS 06 8 SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) 07 6			EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) <input checked="" type="checkbox"/> 08 6 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO 01 4 SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA. 02 2 SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA 03 0 SOC. COMANHIA SIMPLES 04 9 SOC. EM COMANDA POR AÇÕES 05 7 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS 06 5 SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO 07 3 SOC. COOPERATIVA 08 1 FILIAL SUCURSAL AGÊNCIA DE EMPRESA SEDEADA NO EXTERIOR 09 0		
<b>07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE</b>			<b>07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE</b>		
<b>11 DESCRIÇÃO</b> COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.			<b>12 CÓDIGO</b> 6114		
<b>08 DENOMINAÇÃO</b>					
<b>08 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL</b> FLORIANO MARÇAL DE MÔNICA					
<b>08 NOME DE FANTASIA</b>					
<b>09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE</b>					
<b>09 TIPO (RUA, AV., ETC.)</b> PÇA					
<b>09 NOME DO LOGRADOURO</b> DO COMERCIO					
<b>09 NÚMERO</b> S/N					
<b>09 COMPLEMENTO (ANEX., SALA, ETC.)</b>					
<b>09 BARRIO OU DISTRITO</b> MULUNGU					
<b>09 MUNICÍPIO</b>					
<b>09 CEP</b> 44880					
<b>09 SÍMBOLO DA UF.</b> BA					
<b>10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA</b>			<b>12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS</b>		
<b>25 INSCRIÇÃO NO CPF</b> Nº Básico: 142494485			<b>12 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR</b>		
<b>25 NOME</b> FLORIANO MARÇAL DE MÔNICA			<b>12 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE</b> CARIMBO DO ÓRGÃO/UBRICA DO FUNCIONÁRIO		
<b>11 ASSINALE TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO RESPÓSTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE</b>					
<b>27 DATA</b> 22-06-83			<b>14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE</b>		
<b>28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> Floriano Marçal de Mônica			<b>14 DATA DE RECEPÇÃO</b> 28/06/83		

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
 Departamento Nacional do Registro do Comércio

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>2910064943-7</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não retornar a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>FLORIANO MARÇAL DE MÔNICA</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>CAFARNAUM</b>		UF <b>BA</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>	
REGIMS DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) <b>JOSÉ MARÇAL DE SOUZA</b>		(mãe) <b>IVA SANCHA DE SOUZA</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>04-07-1949</b>	IDENTIDADE número <b>1.923.776</b>	Origem exterior <b>SSP</b>	CPF (número) <b>142.494.485-68</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>PRAÇA DO COMERCIO</b>		NÚMERO <b>S/N</b>	
COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>44885-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>MULUNGU DO MORRO</b>		UF <b>BA</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia:			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS</b>
CÓDIGO DO EVENTO <b>051</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>CONSOLIDAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>FLORIANO MARÇAL DE MONICA ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>PRAÇA DO COMERCIO</b>		NÚMERO <b>43</b>	
COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>44885-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>MULUNGU DO MORRO</b>		UF <b>BA</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>jsodré@plug.com.br</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>15.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>QUINZE MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>5213-2/02</b> Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>MERCEARIAS E ARMAZÉNS VAREJISTAS</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>28-06-1983</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>13.335.666/0001-42</b>	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF <b>XX</b>
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/estabelecimento/procurador) <i>Florianio Marçal de Mônica ME</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>09-01-2004</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Florianio Marçal de Mônica</i>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  <i>Nivaldo Atefata Costa</i> Vogal		AUTENTICAÇÃO  <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2004 <b>JUCEBS</b> Nº: 96518316 Protocolo: 04/046696-5 Empresa: 29 1 0064943 7 FLORIANO MARÇAL DE MONICA ME	
		<b>LAFAYETTE PONDÉ FILHO</b> SECRETARIO-GERAL	



132

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretária de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

001059 Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29100649437		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato referir-se à filial) XXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FLORIANO MARCAL DE MONICA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE MARÇAL DE SOUZA		(mãe) IVA SANCHI DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1949	IDENTIDADE (número) 1923776	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 142.494.485-68			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) PRAÇA DO COMERCIO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.885-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar o código do Município do Brasil - não o do Município local) BA
MUNICÍPIO MULUNGU DO MORRO			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) PRAÇA DO COMERCIO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.885-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar o código do Município do Brasil - não o do Município local) BA
MUNICÍPIO MULUNGU DO MORRO	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) jsodre@holistica.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 75.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SETENTA E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4753900 4761003 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 28/06/1983	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13335666000142	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/gestora) <i>Floriane Marçal de Monica</i> EPP			
DATA DA ASSINATURA 02/04/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Floriane Marçal de Monica</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Dilson P. da Silva</i> 28/04/14	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/2014 SOB Nº: 97376338 Protocolo: 14/020523-3, DE 14/04/2014 Empresa: 29 1 0064943 7 FLORIANO MARCAL DE MONICA EPP <i>Hélio Portela Ramos</i> HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL		

http://www.dnrc.gov.br/Servicos\_dnrc/form-dnrc/declaracaoME.php

04.1

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA BAHIA

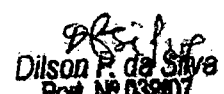

O Empresário **FLORIANO MARCAL DE MONICA ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 01/07/1982, NIRE: 29.1.0064943-7, CNPJ: 13.335.666/0001-42, estabelecido na PRACA DO COMERCIO, S/N, CENTRO, MULUNGU DO MORRO, BA, CEP: 44.885-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307  
 Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MULUNGU DO MORRO - BA, 27 de Dezembro de 2012.

  
 Empresário: FLORIANO MARCAL DE MONICA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 27 12 12  Dilson P. de Silva Port. Nº 03807	 Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2012 Nº 5725026 Protocolo: 12722/1910-4, de 27/12/2012 NIRE: 29.1.0064943-7 FLORIANO MARCAL DE MONICA ME HELIO PORTELA RAMOS SECRETARIO GERAL
---	--



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FLORIANO MARCAL DE MONICA**  
**CNPJ: 13.335.666/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:20 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **8954.6055.D6A5.3704**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FLORIANO MARCAL DE MONICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.335.666/0001-42

Certidão n°: 45279764/2022

Expedição: 14/12/2022, às 10:44:30

Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLORIANO MARCAL DE MONICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.335.666/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227034949

RAZÃO SOCIAL	
FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
022.607.337	13.335.666/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
RUA ERONIDES DE SOUZA SANTOS, 55  
CENTRO - MULUNGU DO MORRO - BA CEP: 44885-000  
CNPJ: 16.445.876/0001-81

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 000183/2022.E

Nome/Razão Social: **FLORIANO M. DE MONICA**  
Nome Fantasia: **SUPERMERCADO MARÇAL**  
Inscrição Municipal: **34000204** CPF/CNPJ: **13.335.666/0001-42**  
Endereço: **PCA PRAÇA DO COMERCIO, SN COMERCIO**  
**CENTRO MULUNGU DO MORRO - BA CEP: 44885-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 14/12/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **13/01/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600007948920034000204030000183202212143**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://mulungudomorro.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00055177**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 14/12/2022, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** FLORIANO MARÇAL DE MONICA - EPP  
**CNPJ:** 13.335.666/0001-42  
**Endereço:** PRAÇA DO COMERCIO, S/N, CENTRO, MULUNGU DO MORRO - BA, CEP:  
44.885-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.